



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

EDITAL Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE COORDENADORIA DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA
UAB/SEAD/UNIVASF**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD), faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **13 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023**, as inscrições para a seleção de **COORDENADORIA DE CURSOS**, de graduação e de pós-graduação, ofertados na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Univasf, observadas as diretrizes contidas na **Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019**, que regulamenta o art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, seção 1, página 17, alterada pelas portarias: nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 139, de 13 de julho de 2017, com vistas à concessão de bolsas aos profissionais da Educação a Distância, criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer nº 00306/2022/GAB/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital (Sipac nº 23402.035298/2022-65).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada tem como objeto a seleção de bolsistas na modalidade **COORDENADORIA DE CURSOS** de graduação e de pós-graduação, a distância, da SEaD/Univasf, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuação nos seguintes cursos:

1.1.1 Coordenadoria de cursos de Graduação:

- a) Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas WEB

1.1.2 Coordenadoria de cursos de Pós-graduação (lato sensu):

- a) Especialização em Educação, Contemporaneidade e Novas Tecnologias
- b) Especialização em Ensino de Química e Biologia
- c) Especialização em Tecnologias Agrícolas

1.2 Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, conforme previsão no artigo 1º do Decreto nº 9.057/2017.

1.3 Informações iniciais sobre os cursos ofertados em parceria com o Sistema UAB/Univasf podem ser consultadas através do link: <http://portais.univasf.edu.br/SEaD/cursos>



**Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)**

1.4 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos(as) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá exercer suas atribuições, como bolsista do Sistema UAB, sem prejuízo à jornada de trabalho do cargo efetivo na instituição de origem.

1.7 A aprovação no processo de seleção assegura, apenas, a expectativa de direito do exercício da atividade de Coordenadoria, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade da Seleção e da formação de turmas, nos cursos, durante o período de vigência do edital.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo:

- a) Servidores(as) da carreira do Magistério Superior, **pertencentes ao quadro de docentes permanente da Univasf**, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes;
- b) Servidores(as) da **carreira Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro permanente da Univasf**, desde que tenha a formação docente e comprove a experiência no magistério superior;
- c) Outros(as) **Professores(as) com vínculo comprovado na rede pública (Federal, Estadual ou Municipal)**, desde que comprovem a experiência mínima do magistério superior.

2.1.1 A classificação será por curso e a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

2.1.2 O(a) candidato(a) deve possuir titulação mínima de mestre, conforme especificado no quadro 1 deste Edital, bem como deve ter experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

Quadro 1 : Requisitos de formação para a modalidade de coordenação de curso

Função / Modalidade	Curso	Requisitos de formação, titulação e experiência
Coordenação de curso	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas WEB	Graduação em Desenvolvimento de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Sistemas da Informação ou Ciência da Computação, com titulação mínima de mestre e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior.
	Especialização em Educação, Contemporaneidade e Novas Tecnologias	Graduação em Pedagogia ou Letras ou Letras/Libras ou Psicologia, com titulação mínima de mestre em Educação e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior.
	Especialização em Ensino de Química e Biologia	Graduação em Química ou Química Industrial ou Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza ou Ciências Naturais com habilitação em Química e/ou Ciências Biológicas, com titulação mínima de mestre e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior
	Especialização em Tecnologias Agrícolas	Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Agrônoma, com titulação mínima de mestre e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá:

- ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de coordenação, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos), caso haja necessidade;
- ter disponibilidade para visitar os polos quando necessário;
- ter disponibilidade para orientar os(as) tutores(as) a respeito da utilização dos recursos de aprendizagem, disponíveis na Plataforma Moodle;
- ter disponibilidade para reuniões mensais com tutores(as), professores(as) e gestão da SEaD;
- ter disponibilidade de 02 (dois) dias, obrigatoriamente, por semestre, para participar de Reunião Pedagógica/Programa de Capacitação, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras e sábados), conforme planejamento da SEaD;
- não se encontrar em situação de afastamento das funções do cargo de origem durante o período em que atuar como bolsista;
- ter, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- observar as normas e diretrizes estabelecidas pela CAPES para o sistema UAB;
- exercer suas atribuições como bolsista do Sistema UAB sem prejuízo à jornada de trabalho do cargo de origem.
- possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma Moodle e na Nova Plataforma EAD da Sead/Univasf.

2.2 É vedada a inscrição de servidores(as) que se encontrem na condição de discentes dos cursos ofertados na modalidade a distância pela SEaD/Univasf.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)**

2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por 1(uma) das modalidades previstas neste Edital, sendo vedada a inscrição simultânea para outra modalidade/função de bolsista.

2.4 Estágios de docência, realizados durante o curso de pós-graduação e monitoria, não serão considerados para fins de comprovação de experiência no Magistério.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO

3.1 São atribuições da Coordenadoria de Curso na modalidade a distancia:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e adotar as providências para sua atualização, se for o caso;
- c) planejar a oferta de turmas;
- d) promover a articulação com as coordenações de Polos de Apoio Presencial;
- e) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação discente;
- f) elaborar, em parceria com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação discente;
- g) subsidiar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- h) participar de eventos virtuais e presenciais da área de atuação;
- i) realizar planejamento para subsidiar o desenvolvimento de processos seletivos de alunos, em conjunto com a Coordenadoria Geral UAB/Univasf e a gestão da SEaD;
- j) acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) nos cursos;
- k) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela SEaD;
- l) acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) profissionais da EaD envolvidos(as) no curso (tutores(as), professores(as), coordenadoria de tutoria (se houver) e coordenações de Polo de Apoio Presencial);
- m) informar à Coordenação UAB/Univasf e às secretarias dos cursos a relação mensal de bolsistas apto(a)s ao recebimento de bolsas, bem como informar a relação de inaptos(as) e os possíveis desligamentos;
- n) auxiliar a Coordenadoria Geral UAB/Univasf na elaboração da planilha financeira dos cursos; e
- o) observar as normas acadêmicas e administrativas da Univasf;
- p) presidir o Colegiado e atuar como principal autoridade executiva do órgão;
- q) em conjunto com a SEaD, representá-lo interna e externamente à Univasf;
- r) tomar as medidas necessárias para garantir o bom funcionamento do curso, demandando as ações necessárias para o andamento do curso e também atendendo as demandas da Câmara de Ensino de Graduação;
- s) coordenar as ações dos docentes que atuam no curso;
- t) atuar no sentido de prover a adequada interação entre todos os atores do curso que coordena;
- u) convocar reuniões e ou acatar pedidos de reuniões advindos dos membros do Colegiado do Curso.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

4 DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 O período de inscrição de interessados(as) à função de Coordenadoria de curso é de **13 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023** por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos, link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>, mas seu deferimento será condicionado à análise dos documentos anexados e conferidos pelo(a) candidato(a), conforme listados no item 4.4 deste edital.

4.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 4.4 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.

4.2.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

4.2.2 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 4.2 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo eleitoral.

4.2.3 Não será permitida a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 Após efetuar o cadastro pela internet (item 4.1), o(a) candidato(a) deve anexar, no mesmo sistema, a seguinte documentação:

- a) Carta de intenções, nos termos no subitem 5.4.4 deste Edital;
- b) cópia do documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas para seus membros). **Não** será aceito crachá profissional;
- c) cópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- d) cópia do diploma ou certificado de pós-graduação (titulação mínima de mestrado).
- e) cópia da Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- f) comprovação de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior;
- g) comprovante de vínculo;
- h) declaração de disponibilidade de tempo, modelo do apêndice I;
- i) demais comprovações para análise curricular de acordo com a tabela de pontuação constante no quadro 4 deste Edital (titulação, experiência com EAD, formação



**Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)**

complementar em EaD, experiência no magistério presencial e produção dos últimos cinco anos na área/subárea da seleção.

4.5 A análise das inscrições, no sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) ocorrerá até o **dia 16 de fevereiro de 2023**.

4.5.1 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual(quais) documento(s) não atendeu(ram) ao Edital.

4.5.2 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital, no prazo de até 2(dois) dias, corridos, depois da divulgação do indeferimento.

4.5.3 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição na área acompanhamento da inscrição do sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) e no portal SEaD (<http://SEaD.univasf.edu.br/editais/>).

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Poderá se candidatar qualquer pessoa que preencha os requisitos do subitem 2.1 deste Edital.

5.2 Este Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão Gestora que organizará e executará todas as etapas

5.2.1 De acordo com o artigo 6º, § 2º, da Portaria CAPES nº 102/2019, os processos seletivos para Coordenadoria de curso deverão ser realizados pelo colegiado do departamento do curso ou órgão equivalente.

5.2.2 Tendo em vista a inexistência de turmas em andamento para os cursos de que trata este Edital, não será adotado o processo eleitoral para a escolha dos(as) coordenadores(as) dos respectivos cursos.

5.2.3 A Comissão Gestora desta seleção será designada por portaria do dirigente máximo da Univasf, composta de servidores(as) indicados(as) pela Coordenadoria Geral UAB/Univasf e pela Secretaria de Educação a Distância.

5.2.4 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a comissão gestora são os descritos no quadro 2 deste edital:

Quadro 2– Integrantes da Comissão Gestora

Nome	Curso EAD
Francisco Ricardo Duarte	Representante de cursos de pós-graduação EAD
Adriana Moreno Costa Silva	Representante da Coordenadoria UAB/Univasf
José Roberto Andrade do Nascimento Junior	Representante de cursos de graduação EAD



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

5.3 A seleção, para fins da pontuação, acontecerá em **duas fases**, quais sejam: Avaliação da Carta de Intenções (de caráter classificatório e eliminatório) e Análise Curricular (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição.

5.3.1 A análise das Cartas será feita por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) integrantes da Comissão Gestora de que trata o item 5.2 deste Edital.

5.4 Orientações para elaboração da Carta de Intenções

5.4.1 A **Carta de Intenções** constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação à coordenadoria de curso e sua intenção e atuar como coordenador(a). É um documento escrito no qual o(a) candidato(a) relata os motivos pelos quais está pleiteando uma vaga na modalidade de bolsista escolhida, no Sistema UAB/Univasf.

5.4.2 Ao digitar a Carta, o(a) candidato(a) deve utilizar a primeira parte, do documento, para identificação pessoal, conforme modelo sugerido no Apêndice III deste Edital.

5.4.3 No espaço reservado para o texto, o(a) candidato(a) deverá, de modo resumido, apresentar suas intenções em participar da função pretendida, com observância dos fatores relacionados no Barema de correção da Carta (quadro 3). O documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a).

5.4.4 A Carta de Intenções deve conter o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, excluindo-se, dessa contagem, o preâmbulo e vocativo (primeira parte do modelo), bem como a data e a assinatura (parte final do modelo).

5.4.5 Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

5.5 Critérios para pontuação da Carta de Intenções

5.5.1 A **Carta de Intenções** é classificatória e eliminatória. Para sua análise, serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo, tais como: conhecimento sobre o sistema de funcionamento da Educação a Distância; sobre o planejamento e a oferta de turmas em EaD; conhecimentos básicos em Informática Educativa; capacidade em orientação acadêmica aos estudantes, aos(às) tutores(as) e docentes e conhecimentos sobre a coordenadoria de curso. Nesta análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem).

5.5.2 Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema, conforme a performance do(a) candidato(a) na Carta de Intenções. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

- 5.5.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não anexar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição.
- 5.5.4 Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, na **apuração da média** das notas, atribuídas **pelos(as) examinadores(as)**, obtiver nota **inferior a 60,0 (sessenta)** na carta de intenções.

Quadro 3 – Barema de avaliação da Carta de Intenções

Item	Habilidades	Valor do item
01	Conhecimento sobre o sistema de funcionamento da Educação a Distância	0 a 10
02	Conhecimento sobre o planejamento e oferta de turmas em EAD	0 a 10
03	Conhecimentos básicos em Informática Educativa	0 a 10
04	Experiência em orientação acadêmica e mediação em ambientes virtuais de aprendizagem aos estudantes, aos(as) tutores(as) e aos(as) docentes.	0 a 10
05	Experiências profissionais na função de coordenador(a) de curso	0 a 10
06	Relevância/importância da função na vida pessoal/profissional	0 a 10
07	Interesse e expectativas em relação à modalidade de bolsista	0 a 10
08	Pensamento crítico/analítico e poder de persuadir	0 a 10
09	Aprimoramento profissional	0 a 10
10	Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa)	0 a 10
	TOTAL	Até 100

5.5.5 A **carta de intenções** terá **nota zero**, nos casos detalhados a seguir:

- a) Fuga ao tema e/ou ao gênero proposto(s);
- b) Texto com menos de vinte ou com mais de quarenta linhas;
- c) Texto com letra (fonte) que impossibilite a leitura e a compreensão do texto;
- d) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

5.6 Da análise curricular

- 5.6.1 Para a **Análise Curricular** de cada candidato(a), serão considerados os documentos anexados, **no ato da inscrição**, de acordo com a tabela de pontuação constante nos itens do quadro 4 deste Edital: última titulação, experiência com EaD, formação complementar em EaD, formação complementar na área do curso, experiência com Magistério Presencial e produção dos últimos cinco anos (2018-2022), na área/subárea da seleção. A pontuação máxima dos itens equivale a 100(cem) pontos.
- 5.6.2 Para o(a) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas na tabela de pontuação da análise curricular, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

Quadro 4: Tabela de pontuação na análise curricular

Item	Grupo	Descrição (Não serão pontuados períodos concomitantes da mesma atividade)	Pontos p/ atividade	Pontuação máxima
1	Titulação (15 pontos)	Diploma de Doutor	15 pontos	15 pontos
2	Experiência em Educação a Distância – EaD (30 pontos)	Atuação em EaD como Professor(a) Formador(a) e/ou Professor(a) conteudista	1 ponto por cada 30h de disciplina	5 pontos
		Experiência em EaD como Tutor(a) Presencial e/ou a Distância	1 ponto por semestre	5 pontos
		Experiência em EaD como Coordenador(a) de curso, e/ou Coordenador(a) de tutoria e/ou Coordenador(a) de Polo	2 pontos por semestre	10 pontos
		Participação, como mediador(a) , em eventos promovidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf	1 ponto por evento	5 pontos
		Produção ou revisão de Manuais e outros instrumentos didáticos para a EAD	1 por produção	5 pontos
3	Formação complementar em EaD (10 pontos)	Certificado de curso a partir de 20 horas (Nova Plataforma EAD SEaD/Univasf, Plataforma Moodle, formação de tutor)	1 ponto por curso	10 pontos
4	Formação complementar na área do curso (5 pontos)	Certificado de curso de capacitação a partir de 20 horas na área do curso	1 por curso	5 pontos
5	Magistério presencial (10 pontos)	Experiência em Docência presencial (Fundamental, Médio ou Superior)	1 ponto por ano	10 pontos
6	Produção nos últimos 5 anos (30 pontos)	Participação como membro de Comissões institucionais e de bancas de concurso	1 ponto por evento	5 pontos
		Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos	0,5 por publicação	2 pontos
		Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros	1 por artigo	4 pontos
		Participação, como ouvinte , em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências.	0,5 por evento	3 pontos
		Organização ou Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do curso	1 ponto por livro	4 pontos
		Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos	0,5 por evento	2 pontos
		Autoria de Projeto Pedagógico de curso na área da seleção.	5 pontos por PPC	10 pontos

6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O resultado preliminar da seleção, com as duas etapas, será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) e no portal SEaD (<http://SEaD.univasf.edu.br/editais/>) até o dia **24 de fevereiro de 2023**.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)**

6.2 Em caso de discordância sobre a classificação obtida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), no prazo de até 2 dias, corridos, após a divulgação do resultado parcial, indicando o ponto ou etapa do questionamento, com a devida justificativa. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

6.2.1 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

6.3 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo, por curso, será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = (\text{resultado da Carta de Intenções}) \times 0,6 + (\text{resultado da análise curricular}) \times 0,4$$

6.4 O(a)s candidato(a)s serão sequenciados, por curso e, em seguida, por ordem decrescente da pontuação obtida no resultado final de classificação (RFC).

6.5 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os(as) candidatos(as) do mesmo curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate

- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em EAD (grupo II do quadro 4)
- b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de Magistério (grupo IV do quadro 4);
- c) candidato(a) com maior resultado na 1ª parte (Carta de Intenções);
- d) candidato(a) com maior resultado na 2ª parte (análise do currículo);
- e) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia **27 de fevereiro de 2023**, no Portal SEaD (<http://SEaD.univasf.edu.br/editais/>) e no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>).

7.2 A partir da divulgação do resultado, o processo fica encerrado no ambiente do Sistema de inscrição. O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal SEaD (<http://SEaD.univasf.edu.br/editais/>).

7.3 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s deverão acompanhar as convocações pelo Portal SEaD (<http://SEaD.univasf.edu.br/editais/>).



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

8 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

- 8.1 O(A) coordenador(a) selecionado(a) que vier a assumir a função de Coordenadoria de curso, no âmbito do sistema UAB/Univasf, somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.
- 8.1.1 O valor da bolsa mensal será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o(a) coordenador(a) com experiência de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima de mestrado (Coordenadoria de curso II), conforme alteração pela Portaria CAPES/MEC nº 15/2017, requisitos exigidos neste edital. O valor da bolsa será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o(a) coordenador(a) que comprovar experiência de 3 (três) anos no magistério superior, nos termos da Portaria/MEC nº183/2016 (Coordenadoria de Curso I).
- 8.1.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 8.2 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) coordenador(a) selecionado deverá apresentar à Coordenação do curso: o **Termo de Compromisso de Bolsista CAPES** assinado e com **firma reconhecida em cartório**; declaração de **disponibilidade de tempo** (mesmo modelo utilizado na inscrição), **declaração de não acúmulo** de bolsas, **declaração de compatibilidade de horários para a EAD** (disponíveis no Portal SEaD: <http://portais.univasf.edu.br/SEaD/documentos-uab/documentos-uab/>), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida; cópia de documento de identificação com foto; CPF; comprovante da experiência em magistério; comprovante de residência; quitação eleitoral; documento militar quando for o caso e declaração do órgão ao qual pertence, informando que não se encontra afastado(a) das atividades do cargo de origem.
- 8.3 Para receber a bolsa, o(a) coordenador(a) **não** poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 1.4 deste edital.
- 8.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.
- 8.5 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades à Coordenadoria Geral UAB para emissão de parecer (apto ou inapto) indispensável para a ordem de pagamento da bolsa.
- 8.6 O(A) coordenador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser desligado(a) de suas atividades**, na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 11 da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)**

- 8.6.1 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao(à) bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
- 8.7 De acordo com o artigo 12 da Portaria CAPES nº 183/2016, incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos(as) bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.2 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 9.3 A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade de convocação, cabendo à administração da SEaD/Univasf o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e da existência de oferta do curso.
- 9.4 A seleção somente terá validade para as modalidades e para os cursos previstos neste Edital.
- 9.5 A validade do processo seletivo será de até 02(dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, pela Univasf, e publicados na página eletrônica <http://SEaD.univasf.edu.br/editais/>, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da SEaD/Univasf.
- 9.5.1 Ultrapassada a validade de que trata o item 9.5, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
- 9.6 O resultado deste processo seletivo será comunicado à CAPES, por meio do sistema eletrônico de gestão UAB, no prazo de até 30(trinta) dias após a homologação, conforme determina a Portaria CAPES nº 102/2019.
- 9.7 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>, na aba de recursos, até 02 dias úteis após a publicação do ato.
- 9.7.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)**

- 9.7.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora da Seleção.
- 9.7.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 9.7.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação a Distância (SEaD).

Petrolina, 09 de janeiro de 2023.

FRANCISCO RICARDO DUARTE
Secretário de Educação a Distância



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, matrícula _____, servidor(a) do(a) _____, declaro que:

() disponho de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de coordenação do curso _____, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos) e feriados;

() tenho disponibilidade para visitar os polos quando necessário;

() tenho disponibilidade para orientar os(as) tutores(as) a respeito da utilização dos recursos de aprendizagem, disponíveis na Plataforma *Moodle*;

() tenho disponibilidade para reuniões mensais com tutores(as), professores(as) e gestão da SEaD;

() tenho disponibilidade de 02 (dois) dias, obrigatoriamente, por semestre, para participar de Reunião Pedagógica, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras e sábados), conforme planejamento da SEaD;

() possuo conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), inclusive, na plataforma Moodle e na Nova Plataforma EAD da SEaD/Univasf;

() tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados ao curso, organizados pela SEaD, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**

() comprometo-me a supervisionar o ambiente do curso sob minha coordenação, na Nova Plataforma EAD, da SEaD, ambiente *Moodle*, bem como desenvolver as atribuições da função, conforme diretrizes do Sistema UAB.

() não estou afastado(a) das atividades do meu cargo de origem na instituição.

() Tenho COMPATIBILIDADE de horário com o vínculo de origem e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ____ de _____ de 2 ____.

Nome do candidato e assinatura



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

APÊNDICE II - CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data ou período de realização	Local
Publicação do Edital	Até 10/01/2023	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Período de impugnação do Edital	Até 13/01/2023	E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br
Período de Inscrição	De 13/01 a 13/02/2023	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (cadastrar usuário e senha)
Deferimento/indeferimento de inscrição	Até 16/02/2023	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até dois dias corridos após a divulgação do indeferimento.	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Análise das cartas de intenções e do currículo	De 16 a 24/02/2023	-
Divulgação do Resultado parcial do Processo Seletivo (todas as etapas)	Até 24/02/2023	http://sea.univasf.edu.br/editais/ https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Interposição de recursos contra resultado (todas as etapas)	Até dois dias corridos após a divulgação do resultado preliminar	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Julgamento de recursos	Até 27/02/2023	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Homologação do Resultado final	Até 27/02/2023	http://sead.univasf.edu.br/editais/ https://sistemas.univasf.edu.br/ps/



Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)
Secretaria de Educação a Distância (SEaD)

APÊNDICE III
(Modelo sugerido para a Carta de Intenções a ser escrita pelo candidato)

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Coordenadoria de Curso, Edital nº

Senhores(as),

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua,Av.) _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado com vistas a concorrer a uma vaga para Coordenadoria de curso ofertado pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), venho apresentar minhas intenções.

Aqui, inicia-se a contagem das linhas (mínimo de vinte e máximo de quarenta linhas). O texto deve ser digitado, no Word, de acordo com as orientações do subitem 5.4.1 ao 5.4.5 do Edital.

Local e data

Assinatura do Candidato(a)